

Termo de Referência 10/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2024	154773-IF/SUL R. GRAND./CAMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO	ANA PAULA VAZ ALBANO	10/07/2024 15:21 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23495.000411.2024-61

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de vidros e barra antipânico para portas de vidro , nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Vidro transparente/ incolor 4+4 mm, laminado medindo 2,25 m x 1,10 m, com película de controle solar G5 e adesivo colorido com logotipo institucional de 0,80 m x 1,00m de acordo com arte fornecida pela Administração Pública. Com instalação.	310953	Unidade	1	R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00
2	Vidro transparente /incolor de 4mm,	254262	Unidade	1	R\$ 296,67	R\$ 296,67

	medindo 0,86 mm x 0,64 mm (0,55 m²). Com instalação.					
3	Vidro martelado /miniboreal, medindo 0,80 m x 0,32 m (0,26 m²). Com instalação.	442683	Unidade	1	R\$ 268,33	R\$ 268,3
4	Barra antipânico folha dupla (duas folhas), certificada pela ABNT NBR 11785, modelo push, cor preta, para porta de emergência de vidro, de altura aproximada de 2,10 m x 0,62 m, com ponto de travamento horizontal e ponto de travamento vertical, lado oposto cego, com maçaneta, chaves e as ferragens para instalação em porta de vidro. Com instalação.	486622	Unidade	2	R\$ 2.466,67	R\$ 4.933,3
Preço Médio Total da Contratação						R\$ 10.198,3

1.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 20 dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta no Documento de Formalização da Demanda nº 38/2024 de 13 de Junho de 2024.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Fornecimento, aos empregados, dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

4.1.2. Obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;

4.1.3. Dar preferência para materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local a serem utilizados durante a execução do serviço;

Subcontratação

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens e serviços é de 20 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única;

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar o motivo com pelo menos 02 dias de antecedência para qualquer pleito de prorrogação seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.3 Os materiais/serviços deverão ser entregues/realizados no seguinte endereço: Rua Paul Harris nº 410, Bairro Fortin, na cidade de Santana do Livramento, Rio Grande do Sul.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5 Considerando que o contrato será substituído pela Nota de Empenho, conforme consta nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, a fiscalização e gestão será conduzida, no que couber, por servidor designado para acompanhar os serviços previstos nesse documento;

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento dos serviços.

7.1.1 A nota fiscal poderá ser entregue posteriormente por e-mail ao fiscal;

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez dias) úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.23. Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.23. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 10.198,33

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.198,33 (dez mil, cento e noventa e oito reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. 1. Gestão/Unidade: 26436/154773;
- II. 2. Fonte de Recursos: 1000000000;
- III. 3. Programa de Trabalho: 12363511220RL0043;
- IV. 4. Elemento de Despesa: 339030-24;
- V. 5. Plano Interno: L20RLP0114N;

Santana do Livramento, 10 de julho de 2024.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VICTOR VINICIUS SILVEIRA ESTEVE

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 10/07/2024 às 15:20:03.

ANA PAULA VAZ ALBANO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 10/07/2024 às 15:21:06.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Apendice I ao Termo de Referencia - Estudo Tecnico Preliminar.pdf (1.93 MB)

**Anexo I - Apendice I ao Termo de Referencia - Estudo
Tecnico Preliminar.pdf**

Estudo Técnico Preliminar 9/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23495.000411.2024-61

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação faz-se necessária uma vez que a instituição apresenta janelas externas com vidros trincados, além de duas portas duplas de vidro que dão acesso ao espaço ao ar livre, as quais estão com as barras antipânico danificadas, comprometendo a segurança e funcionamento adequada da saída de emergência.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Administração e Planejamento do IFSul Câmpus Santana do Livramento	Ana Paula Vaz Albano

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de vidros, barra antipânico e ferragens para portas de vidro, caracterizado como serviço comum;

4.1.2. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria/aferação das medidas e modelo padrão da barra antipânico, nas instalações do local da execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim;

4.1.3. Uma vez que a contratação em questão trata-se de fornecimento de pronta entrega, de acordo com inciso II do artigo 95 da Lei nº 14.133/21, o instrumento do contrato será substituído pela Nota de Empenho.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Considerando que se trata de fornecimento comum, com características específicas em relação as unidades de fornecimento, a pesquisa de preços será realizada junto ao comércio local de Santana do Livramento.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A contratada deverá fornecer o material demandado, devidamente instalado, e realizar a remoção e descarte do material danificado nas dependências do IFSul Campus Santana do Livramento, localizado na rua Paul Harris, 410, bairro Fortin, na cidade de Santana do Livramento.

6.2. A contratada deverá contar com empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor. Além disso, deverão estar equipados com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores durante a realização das atividades.

6.3. O vidro transparente/incolor, 4 + 4 mm, laminado, com dimensões de 2,25 m x 1,10 m, deverá incluir película de controle solar G5 e adesivo contendo o logotipo institucional, medindo 0,80 m x 1,00 m, conforme arte fornecida pela Administração Pública. A aplicação do adesivo deverá ser realizada de forma precisa e conforme os padrões estéticos estabelecidos pela instituição.



FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA

6.4. Com relação às barras antipânico dupla, modelo push, cor preta, em aço carbono, com ponto de travamento horizontal e ponto de travamento vertical, lado oposto cego, acompanhadas de ferragens para instalação em porta de vidro, é imprescindível que sejam certificadas pela ABNT NBR 11785. Esta certificação garante que os produtos atendem aos requisitos de segurança estabelecidos pelas normas brasileiras vigentes.



FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Quantitativo estimado de acordo com a tabela abaixo:

--	--	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
01	CATMAT 310953	Vidro transparente/incolor, 4 + 4 mm, laminado, medindo 2,25 m x 1,10 m (2,48 m²), COM INSTALAÇÃO, com película de controle solar G5 e adesivo colorido, com logotipo institucional, de 0,80 m x 1,00 m, aplicado, de acordo com arte fornecida pela Administração Pública	Unidade	01
02	CATMAT 254262	Vidro transparente/incolor, 4 mm, medindo 0,86 m x 0,64 m (0,55 m²) COM INSTALAÇÃO	Unidade	01
03	CATMAT 442683	Vidro martelado/miniboreal, medindo 0,80 m x 0,32 m (0,26 m²), COM INSTALAÇÃO	Unidade	01
04	CATMAT 486622	Barra antipânico folha dupla (2 folhas), certificada pela ABNT NBR 11785, COM INSTALAÇÃO, modelo push, cor preta, em aço-carbono, para porta de emergência de vidro de altura aproximada de 2,10 m x 0,62 m, com ponto de travamento horizontal e ponto de travamento vertical, lado oposto cego, com maçaneta e chaves e as ferragens para instalação em porta de vidro	Unidade	02

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 10.198,33

8.1. O valor estimado da contratação foi realizado com base na pesquisa direta junto ao fornecedor considerando as especificidades de cada item e o quantitativo a ser contratado, conforme Tabela de Preço de Referência anexa a este estudo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O parcelamento não se aplica na presente contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. O Pregão Eletrônico SRP nº 12/2023 vigente poderia atender a demanda do item referente a barra antipânico folha dupla. No entanto, o item 19 do pregão, que se refere a peças, foi subestimado. Devido a essa subestimação, o valor não é suficiente para cobrir as duas unidades necessárias.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação não havia sido prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) devido à ocorrência de um fato superveniente, o que tornou necessária a realização de um processo de aquisição emergencial. Especificamente, a troca da barra antipânico foi prevista no Pregão Eletrônico SRP nº 12 /2023, conforme mencionado no item 10. No entanto, a subestimação do valor referente ao item 19 do pregão, que se refere às peças, não atende ao valor correspondente às duas unidades necessárias.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A substituição dos vidros danificados e das ferragens das portas de vidro, incluindo a barra antipânico, é essencial para garantir a segurança e o bem-estar da comunidade interna, além de proteger o patrimônio institucional. A substituição dos vidros danificados reduzirá significativamente o risco de acidentes envolvendo cortes ou ferimentos causados por vidro quebrado; assim como, barras antipânico novas e funcionais garantirá que as saídas de emergência estejam sempre operacionais, permitindo uma evacuação rápida e segura em caso de emergência.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não há necessidade de adequações estruturais e/ou capacitações específicas de servidores para a prestação e acompanhamento dos serviços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A troca de vidros trincados e barras antipânico danificadas possui impactos ambientais significativos devido à produção, descarte e transporte dos materiais. No entanto, práticas como reciclagem e escolha de materiais sustentáveis podem ajudar a mitigar esses impactos, promovendo uma abordagem mais ecológica para a manutenção e melhoria das instalações.

Neste sentido, a contratação desta licitação obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI /MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber.

14.2. A licitante vencedora deverá observar, no que couber:

a) o art. 6º da Instrução Normativa/SLI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, devendo adotar as práticas de sustentabilidade descritas no Anexo “D”, na execução dos serviços, quando couber;

b) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

14.3. Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2011, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Considerando todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, a contratação para a substituição dos vidros danificados e das barras antipânico, é plenamente viável. Esta declaração de viabilidade baseia-se de há, no mercado local uma gama de empresas especializadas no fornecimento de vidros, incluindo barras antipânico, que atendem aos requisitos de qualidade e segurança necessários.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA PAULA VAZ ALBANO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 10/07/2024 às 14:43:08.

VICTOR VINICIUS SILVEIRA ESTEVE

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 10/07/2024 às 14:41:41.

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 5/2024

Última atualização 24/07/2024

Local: Sant'Ana do Livramento/RS **Órgão:** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - RS**Unidade compradora:** 154773 - IF/SUL R. GRAND./CAMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica**Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 24/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 10729992000146-1-000104/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

 Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 9.440,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 9.440,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Vidro Laminado aplicação: portas, janelas, divisórias, espessura: 4, tipo: liso, transmitância: transparente Vidro transparente/incolor, 4 + 4 mm, laminado, medindo 2,25 m x 1,10 m(2,48 m²), COM INSTALAÇÃO, com película de controle solar G5 e adesivo colorido, com logotipo institucional, de 0,80 m x 1,00 m, aplicado, de acordo com arte fornecida pela Admin	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	
2	Chapa De Vidro material: vidro, cor: incolor, espessura: 4, características adicionais: cristal liso Vidro transparente/incolor, 4 mm, medindo 0,86 m x 0,64 m (0,55 m²) COM INSTALAÇÃO	1	R\$ 285,00	R\$ 285,00	
3	Chapa De Vidro material: vidro, cor: incolor, espessura: 3/4, características adicionais: vidro fantasia / martelado Vidro martelado/miniboreal, medindo 0,80 m x 0,32 m (0,26 m²), COM INSTALAÇÃO	1	R\$ 255,00	R\$ 255,00	
4	Protetor Porta / Quina / Parede material: metálico, tipo: barra antipânico dupla, aplicação: porta com fechadura, chave e maçaneta, dimensão: 100, componentes: 4 alavancas, 2 tubos, 2 varetas, 2 travas e acesso Barra antipânico folha dupla (2 folhas), certificada pela ABNT NBR 11785, COM INSTALAÇÃO, modelo push, corpreta, em aço-carbono, para porta de emergência de vidro de altura aproximada de 2,10 m x 0,62 m, com ponto de travamento horizontal e ponto de	2	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00	

Exibir: 1-4 de 4 itens

Página

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.